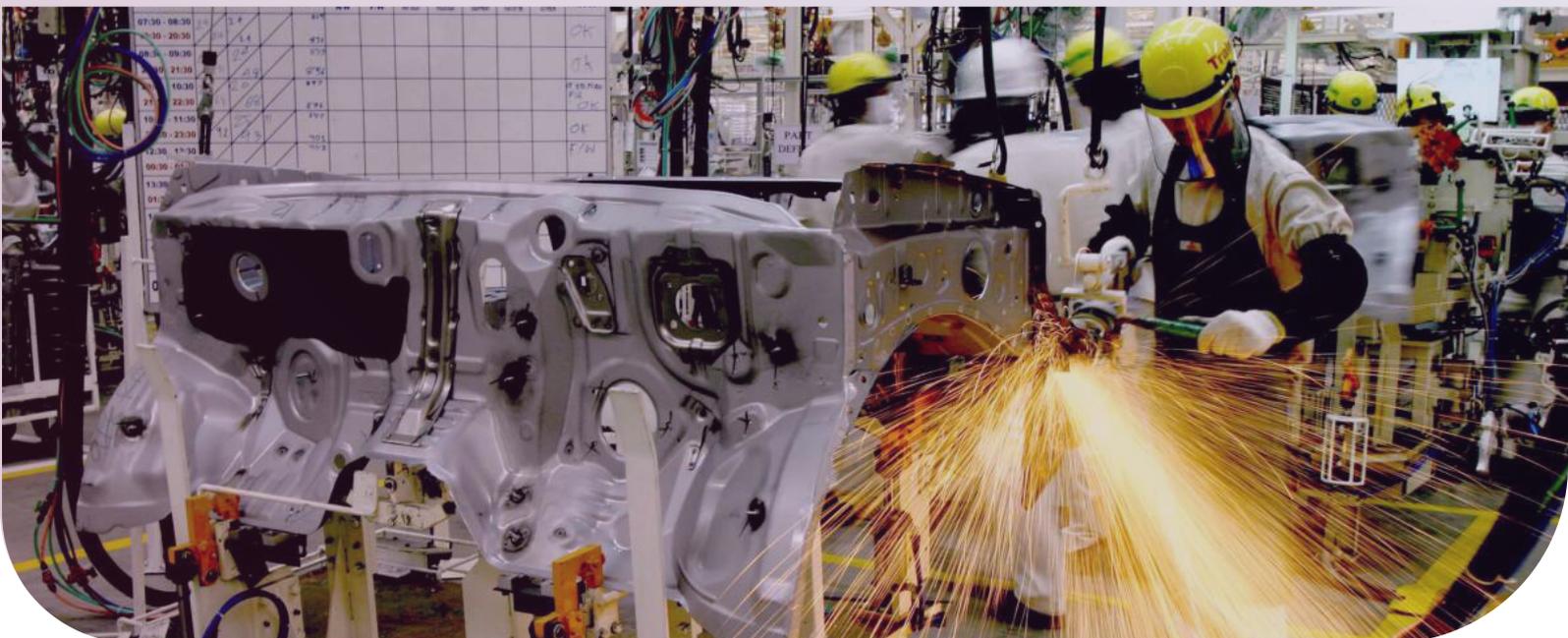
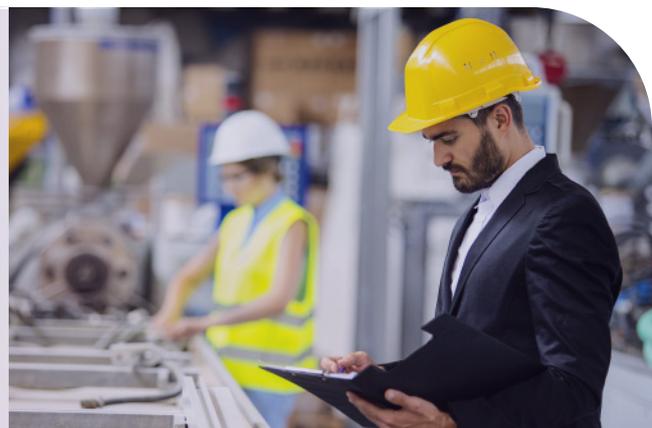


PARQUES INDUSTRIAIS

NO URUGUAI



NOVEMBRO 2024



Uruguay XXI
PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS,
EXPORTAÇÕES E IMAGEM PAIS

ÍNDICE

1. POR QUE INSTALAR UM PARQUE INDUSTRIAL NO URUGUAI?	2
1. DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	4
1.1. Figuras de Parques Industriais e Parques Científico-Tecnológicos no Uruguai.....	5
2. VANTAGENS DE UM PARQUE INDUSTRIAL	6
2.1. Benefícios fiscais para instaladores.....	6
2.2. Benefícios para usuários	7
2.2.1. Regime geral de promoção de investimentos	7
2.2.2. Benefícios fiscais para usuários de Parques.....	9
2.2.3. Benefícios gerais de exportação	9
2.2.4. Outros benefícios	10
3. PARQUES INDUSTRIAIS NO URUGUAI	13
3.1. Parques aprovados com atividade	14
3.1.1. Plaza Industrial S.A. “Zona Este”	15
3.1.2. Parque Industrial Juan Lacaze	15
3.1.3. Parque Industrial Paysandú	16
3.1.4. Parque Tecnológico e Industrial del Cerro	16
3.1.5. Parque Industrial Rota 5 – Grupo RAS.....	19
3.1.6. Parque Científico-Tecnológico de Pando	22
3.1.7. Parque Industrial de Pando.....	22
Parques aprovados sem atividade	23
4. MARCO REGULATÓRIO.....	24
4.1. Regime geral de promoção de investimentos. Lei nº16.906	24
4.2. Lei de Parques Industriais e Parques Científico-Tecnológicos nº19.784	26
4.2.1. Diferenças nas atividades dos usuários (PI e PCT).	28
4.2.2. Diferenças na infraestrutura instalada e usuário (PI e PCT).....	29
4.2.3. Localização por zonas dos PI e PCT.	29
5. URUGUAI EM RESUMO (2023)	30

1. POR QUE INSTALAR UM PARQUE INDUSTRIAL NO URUGUAI?

- O Uruguai é um país com uma longa história de estabilidade política, democrática e social, solidez macroeconômica que proporciona um ambiente adequado para desenvolver investimentos de sucesso. A economia foi resiliente às pressões recessivas na região nos últimos tempos e o Uruguai é atualmente o país mais equitativo e com o maior rendimento per capita da América Latina.
- A localização estratégica do Uruguai funciona como porta de entrada para a região, enquanto seu fuso horário e proximidade cultural facilitam o clima de negócios com grandes mercados globais. Por outro lado, o Uruguai oferece infraestrutura logística de primeiro nível, tecnologia de ponta em telecomunicações e a melhor oferta energética da América Latina baseada em fontes renováveis.
- As principais agências de qualificadoras ratificam o Uruguai com Grau de Investimento. Isto reflete a confiança gerada pelo quadro institucional do país e pela condução da política econômica. Apenas três países da América Latina, Uruguai, Peru e Chile possuem este tipo de qualificação, que, no caso do Uruguai, melhorou e continua melhorando nos últimos anos.
- O marco legal do Uruguai oferece as garantias mais amplas e regras de jogo claras, além de conceder incentivos atraentes aos investidores. **A Lei de Promoção e Proteção de Investimentos nº 16.906**, aprovada em 1998, prevê um regime atraente para investimentos no Uruguai. Os investimentos estrangeiros recebem por lei o mesmo tratamento que o investimento nacional.
- O Uruguai oferece vantagens importantes para a exploração de **Parques Industriais (PIs) tanto para o desenvolvedor do parque como para as empresas usuárias que neles se instalam. A Lei 19.784** com seu recente decreto regulamentador 79/020 e seu decreto modificativo 408/022, oferece incentivos para empresas que desejam se estabelecer nestes. Em particular, a instalação em PIs aumenta os benefícios concedidos pela Lei de Promoção de Investimentos e concede créditos fiscais específicos.
- Os PIs melhoram os custos de produção das empresas devido às economias de escala e custos mais baixos, uma vez que partilham serviços como eletricidade, água, internet, limpeza, eliminação de resíduos e vigilância, entre outros, e infraestruturas físicas (estradas, iluminação, tratamento de efluentes e similares).

- Existem parques industriais onde diversas empresas articulam diferentes elos de uma cadeia produtiva vertical, gerando sinergias entre as empresas e desenvolvendo ainda mais a funcionalidade dos parques. Isto, por sua vez, potencia o desenvolvimento de indústrias relacionadas e auxiliares à atividade principal do PI, o que gera um ambiente propício à difusão e aprendizagem tecnológica, à inovação, à especialização do trabalho e ao aumento da competitividade¹.
- O Uruguai possui **7 Parques Industriais em funcionamento e outros 3 aprovados**.
- Outros regimes que refletem a vontade de promover o desenvolvimento industrial e regional são a Zona Franca, de Porto e Aeroporto Livre, de armazéns alfandegados e de admissão temporária.

¹ Rodríguez Miranda, A. e outros (2014) “A ferramenta “Parques industriais” e o desenvolvimento territorial: algumas reflexões sobre a iniciativa no Uruguai”. Documentos de Trabalho 02/2014. IECON, FCCEEa, Universidade da República, Uruguai

1. DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Segundo a Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (ONUDI) **“um parque industrial é um terreno urbanizado subdividido em lotes, segundo um plano geral, dotado de estradas, meios de transporte e serviços públicos, que conta ou não com fábricas construídas que, às vezes, tem serviços e instalações comuns e às vezes não, e isso se destina ao uso de uma comunidade de industriais”**. Esta definição mostra a relação entre empresas como forma de colaboração e conclui-se que o conceito é mais específico do que o de área industrial ou de zona industrial.

A ONUDI classifica os PI com base em certas características e critérios:

- Dependendo da localização:
 - parques urbanos
 - parques semiurbanos.
- Dependendo do tipo de atividade que ocorre no parque:
 - especializado (focado em uma indústria),
 - composto (com diversas atividades não necessariamente conectadas) ou
 - auxiliar (várias empresas que fornecem uma indústria maior).
- De acordo com o objetivo que o parque atende como política:
 - de desenvolvimento ou promoção,
 - de dispersão (ou realocização).
- Segundo o patrocinador:
 - Patrocinado pelo Estado
 - Patrocinado por privado
 - Misturado.

Por sua vez, os Parques Científico-Tecnológicos (PCT) referem-se a **“uma iniciativa (na maioria das vezes pública) de criação de uma área geográfica delimitada e destinada a promover o desenvolvimento e a aplicação de atividades científicas e tecnológicas, com o objetivo de promover e acolher instituições de pesquisa (em muitos casos associadas a universidades vizinhas) e empresas intensivas em conhecimento, entre as quais a transferência de conhecimento é estimulada e produzida [...]**. Os elementos essenciais de um PCT são: **um componente tecnológico importante; a presença de fluxos de cooperação**

tecnológica; o desenvolvimento de novas empresas de base tecnológica; uma contribuição ao desenvolvimento do âmbito, baseado na promoção e difusão do conhecimento.²

Além disso, a ONUDI também desenvolve um número adicional aos já explicados. No seu “Programa Global de Parques Ecoindustriais”, é criada a figura dos Parques Ecoindustriais ou PEI. A abordagem da ONUDI consiste em acrescentar à definição de um parque industrial **“a melhoria do desempenho ambiental, econômico e social através da colaboração na gestão de questões ambientais e de recursos”**.³

1.1. FIGURAS DE PARQUES INDUSTRIAIS E PARQUES CIENTÍFICO-TECNOLÓGICOS NO URUGUAI

No Uruguai, os Parques Industriais têm 3 atores:

- **Instaladores:** Pessoas jurídicas, públicas ou privadas, que realizam as atividades necessárias para que o parque cumpra os requisitos estabelecidos quanto à oferta de infraestrutura, bens e serviços mínimos estabelecidos.
- **Exploradores:** No caso em que o instalador terceirize estas tarefas é a pessoa jurídica, pública ou privada que realiza a gestão, incluindo a prestação de serviços e fornecimento de bens do PI ou PCT.
- **Usuários:** Pessoa jurídica que desenvolve dentro do PI ou PCT atividades industriais ou de serviços, alinhadas ao objetivo de estimar as cadeias de valor industriais.

² Tomado do [BID - Os parques científicos e tecnológicos na América Latina: uma análise da situação atual - Junho de 2012](#)

³ [Manual para a caixa de ferramentas da ONUDI sobre Parques Ecoindustriais - ONUDI](#)

2. VANTAGENS DE UM PARQUE INDUSTRIAL

2.1. BENEFÍCIOS FISCAIS PARA INSTALADORES

Os projetos promovidos no marco da lei nº 16.906 (Arts. 12 e 13) de instaladores de PI ou PCT gozarão de benefícios, determinados conforme decreto 408/022, que amplia sobremaneira os benefícios obtidos a partir de 79/020.

Para os investimentos realizados antes da apresentação do projeto ao Poder Executivo, considera-se a possibilidade de incluí-los para obtenção dos referidos benefícios, desde que ocorram até 6 meses antes do primeiro dia do mês de apresentação do pedido da habilitação.

- **Isenção do IRAE** até 75% do investimento promovido tanto para instaladores de PI como de PCT, por um período de 10 anos. Em nenhum caso poderão exceder 100% do investimento elegível⁴. Outro investimento exigirá aprovação expressa do Poder Executivo. Esta isenção é maior em prazo e percentual se o parque estiver localizado na Zona Norte do país, 15% maior e mais 4 anos.
- Flexibilidade de condições para esta isenção:
 - Período de carência a partir do qual os instaladores podem começar a usufruir das isenções concedidas, 4 exercícios fiscais ou primeiro ano com rendimentos positivos.
 - Percentual máximo de isenção de IRAE por exercício de 90%.
- **Isenção de Imposto sobre a Riqueza** sobre bens móveis instalados ou de uso exclusivo do parque – incluindo máquinas e equipamentos – durante toda a sua vida útil, bem como obras civis pelo prazo de 10 anos se o empreendimento estiver localizado na zona norte ou zona sul, 8 se for localizado em Montevideú.
- **Isenção de taxas e impostos, incluindo Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**, à importação de bens de ativos fixos destinados às operações do instalador, bem como de bens e de ativos fixos destinados às obras civis correspondentes ao instalador, desde que não concorram com a indústria nacional.

⁴ O artigo 16 do decreto 408/022 esclarece que se entende por investimento computável desses benefícios a aquisição de bens destinados a integrar os ativos fixos em conformidade com a disponibilização da infraestrutura mínima exigida, incorporando todas as infraestruturas ou ativos fixos destinados à prestação de serviços aos usuários do regime.

- **Crédito de IVA** incluído na aquisição no local dos serviços destinados às obras civis do instalador e dos bens indicados no número anterior.
- **Crédito de IVA** incluídos na aquisição de bens e serviços exigidos pelas operações dos PI e PCT, no caso de empreendimentos de pessoas jurídicas públicas não incluídos em tais atividades no Título 10 do Texto Ordenado 1996. O referido crédito será efetivado por meio do mesmo sistema aplicável às exportações.
- **Consideração dos bens de ativos fixos e os materiais necessários** para a sua construção como bens de capital para efeitos de aplicação do artigo 79, Título 10 do Texto Ordenado de 1996, no caso de governos departamentais. Neste caso, é concedido um crédito pelo IVA incluído na aquisição dos referidos bens para exploração de PI e/ou PCT. O referido crédito será efetivado através do mesmo regime aplicável às exportações.
- Processo de habilitação de usuários e instaladores **simplificado**.

2.2. BENEFÍCIOS PARA USUÁRIOS

2.2.1. REGIME GERAL DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS

A Lei nº 16.906, de promoção de investimentos, proporciona aos usuários dos parques grandes benefícios para sua instalação. Além disso, os decretos nº 79/020 e 408/022 oferecem benefícios adicionais importantes para as empresas industriais, como isenção do IRAE e créditos para contribuições patronais. Soma-se a estes a restituição de impostos de exportação e o regime de Admissão Temporária, que permitem maior economia e eficiência nas operações de exportação.

A seguir estão os principais benefícios contemplados no Decreto 268/020 para os projetos de investimento apresentados à COMAP⁵:

⁵ Comissão de Aplicação da Lei de Investimentos. Ver [documentação necessária para a apresentação e formulação de um projeto](#).

- **Iisenções no IRAE** (Imposto sobre o Rendimento das Atividades Econômicas): entre 30% e 100% do investimento por um período mínimo de quatro anos e máximo de 25 anos, dependendo do valor do investimento e da pontuação obtida em seis indicadores (ou na matriz simplificada de emprego) ⁶:
 1. Emprego
 2. Exportações
 3. Descentralização
 4. Tecnologias mais limpas
 5. Incorporação de I+D
 6. Indicador setorial
- **A isenção do IRAE poderá chegar até 90%** do imposto a pagar em cada exercício compreendido na declaração promocional, portanto a taxa mínima efetiva do IRAE é de 2,5%.
- **O período de isenção pode ser suspenso** por até dois exercícios consecutivos ou não.
- **Devolução do IVA** através da aquisição no local de materiais e serviços para obras civis e bens móveis destinados ao projeto de investimento.
- **Iisenções de impostas sobre a riqueza:**
 - De obras civis por oito anos em Montevideu e por dez anos no Interior.
 - Dos bens móveis incluídos no investimento em ativos fixos elegíveis durante toda a sua vida útil.
- **Iisenções de taxas ou impostos de importação, incluindo IVA, sobre bens móveis de ativos fixos e materiais destinados a obras civis**, que são declaradas não competitivas da indústria nacional.

2.2.1.1. INVESTIMENTO ELEGÍVEL

1. **Bens móveis** destinados à atividade da empresa de valor total mínimo para o bem adquirido de 500 UI⁷ (Unidades Indexadas). Excluem-se os bens destinados a uso residencial, os veículos adquiridos para locação por empresas cuja atividade seja a locação sem motorista (exceto veículos elétricos de passageiros) e os veículos não utilitários⁸.
2. Serão elegíveis os **bens usados** adquiridos localmente, direta ou indiretamente afetados pelo processo produtivo, desde que nunca tenham sido anteriormente

⁶ Deve ser obtido no mínimo um ponto entre todos os indicadores (exceto o de descentralização). Ver [guia de indicadores COMAP](#).

⁷ Em 2/01/2023 equivale a US\$ 69 (UI=\$5,60; TC= \$40,30).

⁸ Para mais informações consulte o [Decreto N° 268/020](#) página 3.

- sujeitos a benefícios fiscais e a sua idade não exceda 3 anos a contar da primeira aquisição no país.
3. No caso de investimentos em energias renováveis – painéis solares fotovoltaicos – também serão elegíveis.
 4. A construção de **bens imóveis ou benfeitorias fixas** em imóveis próprios, excluídos os destinados a fins residenciais e benfeitorias fixas em imóveis de terceiros, desde que haja contrato com prazo remanescente mínimo de três anos.
 5. Mudanças e custos de implantação de árvores e arbustos frutíferos plurianuais.
 6. **Veículos de passageiros movidos a eletricidade** (até 31 de agosto de 2025) ⁹.
 7. Bens incorpóreos definidos pelo Poder Executivo.

2.2.1.2. PRAZO E APROVAÇÃO DO INVESTIMENTO

O investimento elegível poderá ser realizado até seis meses antes da apresentação da candidatura e nos dez anos seguintes. A COMAP tem 90 dias úteis para fazer a recomendação ao Poder Executivo. Se após esse período a COMAP não tiver sido emitida, será tomada como recomendação fictícia ao Poder Executivo.

2.2.2. BENEFÍCIOS FISCAIS PARA USUÁRIOS DE PARQUES

2.2.2.1. BENEFÍCIO ADICIONAL DO IRAE

Há um **benefício de isenção do IRAE adicional de 15%** (na isenção e no prazo) sobre o percentual obtido pela COMAP para aqueles usuários de parques industriais que realizam alguma das seguintes atividades:

- a. Atividades industriais.
- b. Prestam serviços tais como operações de armazenamento, acondicionamento, seleção, classificação, fracionamento, montagem, desmontagem, manipulação ou mistura de mercadorias ou matérias-primas, vinculados às atividades desenvolvidas no parque. Entender-se-á por vinculado aquele serviço pertencente à cadeia de valor industrial.
- c. Atividades de geração de energia solar térmica e/ou fotovoltaica enquadradas em medidas promocionais do Poder Executivo vigentes no momento da apresentação do projeto, decretos, resoluções ministeriais e/ou contratos com a companhia estatal de energia UTE.
- d. Atividades de valorização e aproveitamento de resíduos.
- e. Atividades de serviços nas áreas de tecnologias de informação e comunicação, biotecnologia e indústrias criativas dadas o seu potencial para contribuir com os objetivos estabelecidos no artigo 1º da Lei nº 19.784.

No caso dos demais usuários, poderão receber um benefício adicional de isenção do IRAE de 5%.

⁹ O valor não poderá ultrapassar USD 30.000

Além disso, quem exerce atividades incluídas nos pontos a e b, terão um **crédito fiscal pelas contribuições previdenciárias patronais** durante o período do cronograma de cumprimento dos indicadores de emprego (cinco anos) ¹⁰.

Da mesma forma, a estes benefícios podem ser somados a devolução dos impostos de exportação e o regime de Admissão Temporária. Estes regimes existem como figuras independentes dos parques industriais, mas são ferramentas fundamentais para as empresas industriais estabelecidas.

Link de acesso ao procedimento online para instaladores e usuários: [MIEM-Parques Industriais](#).

2.2.3. BENEFÍCIOS GERAIS DE EXPORTAÇÃO

2.2.3.1. ADMISSÃO TEMPORÁRIA - DECRETO 505/009

Este regime consiste em permitir a introdução no território aduaneiro de mercadorias de origem estrangeira, isentas de impostos para posterior exportação, num prazo determinado (18 meses, prorrogáveis por mais 18). Este regime inclui tanto as mercadorias que são reexpedidas à medida que foram introduzidas no país, como aquelas que foram sujeitas a uma transformação, processamento, reparação ou adição de valor específica.

As empresas manufactureiras podem introduzir matérias-primas e insumos intermediários para o produto a ser exportado sem tarifas.

As máquinas e equipamentos de qualquer origem, que entrem temporariamente para reparação, manutenção, atualização ou utilização, também estão abrangidos por este regime.

As empresas interessadas deverão apresentar pedidos de importação de mercadorias em regime de Admissão Temporária ao Laboratório Tecnológico do Uruguai, a fim de permitir o controle de sua posterior e oportuna saída do país, devendo cumprir os requisitos e formalidades que a referida organização estabelecerá através dos regulamentos relevantes.

Uma vez verificado o cumprimento dos requisitos e formalidades acima mencionados, o Laboratório Tecnológico do Uruguai emite a autorização de admissão temporária, que comunicará imediatamente à Direção Nacional das Alfândegas e à empresa solicitante.

2.2.3.2. RESTITUIÇÃO DE IMPOSTOS DE EXPORTAÇÃO - DECRETOS 48/022 E 152/023

No caso das atividades de produção e exportação, é possível obter a restituição dos impostos de exportação (a combinar com a admissão temporária), isso depende da posição tarifária do

¹⁰ [Decreto 268/020](#)

produto. Pode ser de **3% ou 6% do valor FOB exportado**. O benefício pode ser obtido demonstrando que o produto atinge 20% do Valor Adicionado Nacional.

2.2.4. **OUTROS BENEFÍCIOS**

2.2.4.1. **REDUÇÃO DE CUSTOS ATRAVÉS DA COOPERAÇÃO**

Pela sua estrutura, os PIs geram uma grande variedade de vantagens e processos virtuosos para as empresas que ali se instalam. Nos IPs há concentração de empresas na mesma propriedade que investem em suprimentos, infraestrutura, vigilância e outros serviços. Ao fazê-lo em conjunto, geram economias de escala e reduzem custos. Ao mesmo tempo, a concentração também é conveniente para o Estado, já que facilita e reduz os custos de prestação de serviços às empresas (água, eletricidade, conectividade, saneamento, entre outros) e regula aspectos ligados ao ordenamento territorial (ruído, trânsito, transportes públicos de linhas, etc.).

Se as empresas que atuam nos parques forem do mesmo setor ou setores da mesma cadeia, produzem-se sinergias ainda maiores, pois os custos logísticos são reduzidos tanto para as empresas quanto para os fornecedores. Isto, por sua vez, pode permitir o desenvolvimento de indústrias relacionadas e auxiliares à atividade principal das indústrias de PI, o que gera não só as reduções de custos acima mencionadas, mas também um ambiente favorável à disseminação e aprendizagem tecnológica.

Os IPs são transformados em um centro gerador de empregos que produz uma melhoria no ambiente onde está instalado. Isto ocorre porque em repetidas ocasiões universidades especializadas que mantêm relacionamento com o PI se instalam ou se mudam para este local; O mesmo ocorre com os demais serviços que abastecem o estabelecimento, bem como com a infraestrutura necessária ao seu funcionamento. Portanto, geralmente a instalação de um IP em determinada localidade implica uma transformação do mesmo com base no seu abastecimento e a área é transformada em um ambiente mais próspero. Portanto, a locação de determinado parque destina-se a fins de distribuição territorial, uma vez que permite a promoção do desenvolvimento territorial da área onde está inserido. Por sua vez, a determinação do local onde um IP pode ser instalado pode ser explicada por uma motivação para evitar a geração de conflitos entre usos do solo ou possível contaminação visual ou real.

2.2.4.2. **O USO DOS IMÓVEIS**

O estatuto que cada parque apresentar para a sua autorização determinará, entre outras coisas, o regime de titularidade dos terrenos e benfeitorias. Desta forma, se assim o entenderem, as empresas instaladas nos IPs poderão ocupar um imóvel em regime de arrendamento, sem serem proprietárias da superfície.

2.2.4.3. USO DO REGIME DE PIS

As empresas instaladas nos IPs solicitaram tanto o regime geral de promoção de investimentos como o dos parques industriais. Têm a possibilidade de solicitar ambos os regimes alternativamente no acesso a diferentes benefícios.

Dependendo das características das empresas, os regimes proporcionam diferentes benefícios fiscais. Em particular, o regime de parque industrial é mais benéfico para grandes empresas que utilizam tecnologia primária, com pouca criação de emprego e que não conseguem aceder aos benefícios proporcionados pelo regime geral de investimento para investimento em produção limpa ou em investigação e desenvolvimento. O COMAP é o órgão responsável por conceder benefícios às empresas e controlar sua complementaridade.

2.2.4.4. COMPETITIVIDADE¹¹

Os PI enquadram-se na nova definição de competitividade, uma vez que normalmente as indústrias e empresas que se instalam nestes parques têm a característica de investir em desenvolvimento, investigação e inovação, na formação dos seus colaboradores e na geração de cadeias de valor. A diferenciação de produtos e a cooperação especial entre empresas também são incentivadas. Assim, a organização dos parques baseia-se em empresas inovadoras, com uma atitude cooperativa que se manifesta através de redes de intercâmbio e apoio mútuo em questões produtivas, comerciais e tecnológicas.

O conceito de competitividade mencionado não é produto da organização particular dos parques, mas do efeito das sinergias que ocorrem entre as empresas, o que gera uma mudança na estrutura produtiva, gerando cadeias produtivas, clusters, sistemas produtivos locais e redes de empresas.

¹¹ Definição de competência num desenvolvimento territorial, definição compartilhada por Vásquez; Barquero, 2005; e Rodríguez Miranda, 2006

3. PARQUES INDUSTRIAIS NO URUGUAI

O Uruguai **possui atualmente (marco de 2024) 7 Parques Industriais** em operação e outros 3 aprovados e em processo de instalação. Além disso, há outros 3 projetos em processo de avaliação. O objetivo é promover esta ferramenta e incentivar as empresas e incentivar as empresas a usufruírem dos benefícios fiscais.

Dentro dos parques aprovados e em funcionamento existem aproximadamente 112 empresas, com um total de 1.922 funcionários.

Figura 1 – Funcionários segundo o Parque Industrial

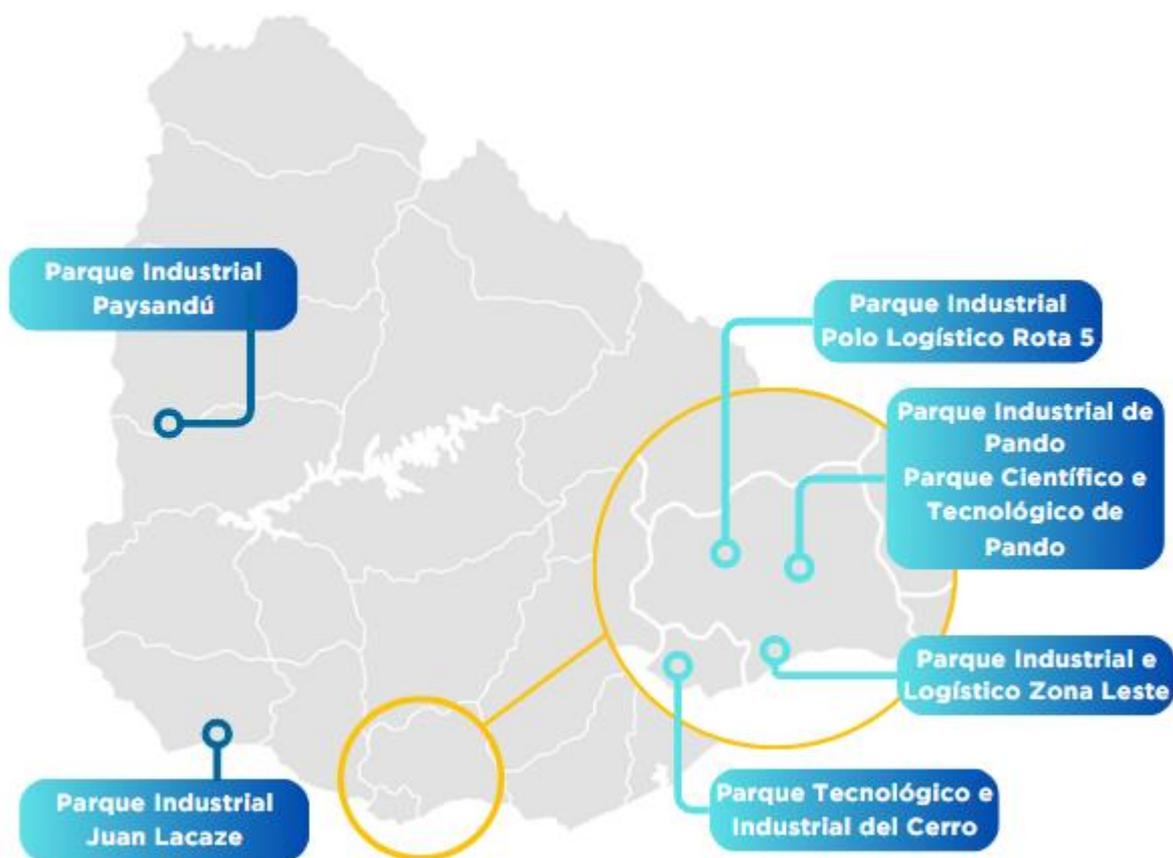
Nome do parque industrial	Localização	Quantidade de empresas	Quantidade de funcionários (estimados)
Plaza Industrial S.A "Zona Este"	Rota 101 km 24,200	13	335
Plaza Industrial Juan Lacaze	70500 Juan L. Lacaze	7	69
Parque Industrial Paysandú	Gral. Leandro Gomez 1330, 60000 Paysandú	5	11
Parque Industrial Tecnológico del Cerro	Haití 15000, Montevideú, Montevideú	55	575
Parque Industrial Rota 5	Rota Nacional N°. 5 Km 33, 15900 Villa Felicidad, Canelones	22	875
Parque Científico e Tecnológico de Pando	Gral. Aparicio Saravia S/N, 91000 Pando, Canelones	7	32
Parque Industrial Pando	15600 Pando, Departamento de Canelones	3	25
Total		112	1922

Fonte: MTSS.

3.1. PARQUES APROVADOS COM ATIVIDADE

Desde a promulgação da Lei 17.547 e o Decreto 524/005, novas PIs foram aprovadas e instaladas. A maior parte deles está instalada no departamento de Canelones e o restante no litoral do país.

Figura N°2 - Parques Industriais no Uruguai¹²



¹² Inclui parques aprovados e com atividade. Fonte: Uruguay XXI com base no MIEM.

3.1.1. PLAZA INDUSTRIAL S.A “ZONA LESTE”¹³

O Parque Industrial S.A. possui uma propriedade de 50.000 m² em lotes de 2.000 e 7.000 m². Foi feito um investimento de U\$S 50 milhões em edifícios e infraestrutura. Estão instaladas 13 empresas de diversos setores, com aproximadamente 335 funcionários. Essas empresas são:

- **Danone** (indústria alimentar – laticínios, distribuição),
- **L’Oréal** (beleza, química),
- **Mondelez International (Distrishop)** (ex-Kraft Foods; alimentos),
- **Cacao del Plata S.A.** (indústria alimentar),
- **F. Pache S.A.** (alimentos)
- **Williams & Cía.** (produtos químicos),
- **Mecalux** (logística)
- **Maxion Montich** (fabricação de chassis)
- **Axionlog Cold Solutions** (logística)
- **Exologística** (logística)
- **Zona Este Mini Depósitos**
- **Nestlé** (alimentos)
- **Sherwin Williams** (tintas)

3.1.2. PARQUE INDUSTRIAL JUAN LACAZE¹⁴

É um empreendimento da Prefeitura de Colônia e da CND, administrada pela Agência de Desenvolvimento Econômico de Juan Lacaze. Para 2023, o parque contava com 69 funcionários e 7 empresas instaladas, que eram:

- **DIMENA** - comercialização de matérias-primas e produtos químicos para diferentes setores industriais.
- **Fatichos S.A.** - Importação e trabalhos de painéis em EPS, perfis, placas de gesso e cimento.
- **Metalúrgica BARNEST** - Serviços de instalação e manutenção industrial em geral, em especial montagens e tubulações industriais.
- **Mizarmar S.A.** - fábrica de zíperes para a exportação.
- **UTU** - Convênio entre o Parque Industrial e a UTU, para o chamado “circuito educacional-industrial”, para formação, realização de práticas, incubadoras de empresas, histórico profissional: primeiro trabalho.
- **Genexus** - Empresa de software.

¹³ [Zona Leste](#) (O Parque foi aprovado em Setembro de 2013 pela resolução n° 451/008 do Poder Executivo)

¹⁴ [O Parque Industrial de Juan L. Lacaze - Município de Colônia](#)

- **UY!Fish (Galmiden S.A.)** - frigorífico de peixe.
- **SM Catamarans** - Estaleiro.

3.1.3. PARQUE INDUSTRIAL PAYSANDÚ

Propriedade da Prefeitura Municipal de Paysandú. No terreno do parque, 5 empresas. Estes são:

- **AC Constructora** (ex Edelbon S.A.) -Fábrica de azulejos, fábrica de vigas e placas de concreto, fábrica de blocos, fábrica de malhas metálicas.
- **Isleryl S.A.** - fábrica de painéis solares fotovoltaicos de silício cristalino. Fornecer nacionalmente em nível nacional e na América Latina.
- **Vusmer S.A.** (ex-KISELY S.A.) - Fábrica de estruturas metálicas. Suporte de painéis solares fotovoltaicos e serão fornecidos em nível nacional e na América Latina.
- **Lafemir S.A.** - Laboratório para testes e controle de qualidade, Montagem de equipamentos de potência, desenvolvimento de parques fotovoltaicos.
- **Radiation S.A.** - Produção, transmissão e distribuição de energia elétrica.

3.1.4. PARQUE TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DEL CERRO¹⁵

Aprovado em dezembro de 2014. O parque conta com um espaço funcional de 170.200 m² de superfície, dos quais 131.612 m² são dedicados à instalação de empresas. Na propriedade do ex-Frigorífico Cerro, foram aproveitadas as construções existentes e adequados às empresas instaladas. Além disso, novas construções foram realizadas por algumas empresas.

Neste parque operam cerca de 55 empresas, com um total aproximado de 575 funcionários. Estas empresas atuam em diversos setores como:

- **Setor Alimentar:**
 - **Acuaria Catering** - gastronomia.
 - **El Naranja** - venda de insumos alimentares.
 - **Hielo Britz** - venda e fabricação de gelo.
 - **Quiosco Ágora.**
 - **Naturezas** - produção e comercialização de alimentos.
 - **De Charly** - produção e comercialização de alimentos.
 - **Vegalatto** - produção e comercialização de alimentos.
 - **Workout Complements** - produção de suplementos proteicos.

¹⁵ [Parque Industrial Tecnológico del Cerro](#)

- **Setor Ambiental:**
 - **Afrecor S.A.** – reciclagem de resíduos industriais.
 - **Veolia (Krile S.A.)** – Gestão ambiental, serviços de tratamento de resíduos perigosos.
 - **Altas Palmeras** – venda de insumo industriais.
 - **Hydra Service** – venda de insumo industriais.
 - **Los Tornos S.R.L.** – reciclagem de resíduos industriais.
 - **Márgenes del Río** – reciclagem de resíduos.
 - **Radur** – gestão de reciclagem.
 - **Triex** – reciclagem de resíduos.
 - **Urugestión** – reciclagem de resíduos industriais.
- **Setor Elétrico:**
 - **Electric Power S.R.L.** – suprimentos elétricos.
 - **Manutenção Especializada** – soluções e especialistas elétricos.
 - **Prodie** – soluções e especialistas elétricos.
- **Setor Serviços:**
 - **Comure** – Rádio Táxi.
 - **Coodetma** – oficina mecânica.
 - **Cubo** – venda de suprimentos informáticos.
 - **Emedical** – manufatura de dispositivos médicos.
 - **Enfoque Publicitario** – cartazes e sinalização.
 - **Infinito Construcciones S.R.L.** – construção.
 - **La Cotorra FM** – rádio sem fins lucrativos.
 - **Naecom S.A.** – aluguel de máquinas rodoviárias.
 - **Salomón Grúas** – aluguel de guindastes.
 - **Tecnom S.A.** – manutenção e reparação industrial.
 - **Total Security** – segurança.
 - **Udecot** – gestão de táxis.
 - **República Microfinanzas** – empréstimos às PMES.
- **Sector Metalúrgico e Naval:**
 - **Comece** – serviço industrial de cortes.
 - **Cotraydi** – fabricação de máquinas de embalagem e peças de reposição.
 - **Florantul S.A.** – equipamento meio ambiental.
 - **Moro** – reparação e manutenção naval.
 - **Pelutam** – comercialização e exportação de produtos metalúrgicos.
 - **Taller Timón** – reparação e manutenção naval.

- **Urumáquinas** – fabricação de máquinas industriais.
- **Walter Chendet** – serviço de ferreiro
- **Setor Madeira:**
 - **Concept Design** – fabricação de móveis.
 - **Manojo** – fabricação de móveis.
 - **Taller Meca** – fabricação de móveis.
- **Sector Plástico:**
 - **Bioplast** – produção de gavetas de plásticos para uso agroindustrial.
 - **La Casa del Farolito** – fabricação de moldes.
- **Setor Têxtil:**
 - **Conacotex** – fabricação têxtil de trabalho, escolar, personalizada.
 - **Entre Costuras** – fabricação têxtil de trabalho, esportiva, personalizada.
 - **Lastril** – produção têxtil.
 - **MC Promocionales** – estampado ou bordado.
 - **Malabrigo** – desenvolvimento de cores para tingimento.
 - **Tejidos Bersan** – produção têxtil orgânica.
 - **Toldos Doderá** – produção de toldos.
- **Setor Químico:**
 - **Infantozzi** – fabricação de materiais para a expressão plástica.

3.1.5. **PARQUE INDUSTRIAL ROTA 5 - GRUPO RAS¹⁶**

Parque Industrial, Tecnológico e Logístico bimodal que ocupa uma área de 100 ha em Canelones, está localizado a poucos minutos do Porto. Criado, desenvolvido e gerido pelo Grupo RAS, companhia multinacional especializada em planejamento e administração de serviços logísticos que possui 45 escritórios próprios em 10 países e mais de 800 colaboradores alocados em 7 Divisões de Negócios.

Do Parque Industrial Rota 5 (PIR5) você pode chegar ao Porto, ao Aeroporto de Carrasco e às rotas que conectam a Argentina e o Brasil através de rotas nacionais, sem ter que entrar na área urbana.

Conecta-se com o país e a região através de duas rotas principais:

- A Rota Nacional nº 5, uma das principais rotas do Uruguai, atravessa-o desde o norte em Rivera (fronteira com o Brasil) até a capital Montevideu, no sul. Oferece ligação direta com o Porto, em via dupla, constitui um acesso à cidade imbatível em termos de manutenção, trânsito e dimensões, o que garante segurança e agilidade no transporte de cargas.
- Pela linha ferroviária mais importante do país: a “Ferrovia Central”, obra de infraestrutura relevante para o sistema de transporte multimodal e com a mais moderna logística ferroviária que chega diretamente ao Porto.
- O PIR5 oferece diversas opções de contratação de uso e/ou propriedade de terrenos independentes (venda, arrendamento, etc.) com todos os serviços básicos já instalados. É também oferecida a possibilidade de soluções “chave na mão”, através do desenvolvimento de armazéns industriais ou logísticos desenhados em função das necessidades do cliente.
- Os utilizadores do PIR5 terão: serviço de eletricidade e iluminação, sistema de abastecimento e distribuição de água potável, wi-fi, rede rodoviária interna, segurança 24 horas por dia, 7 dias por semana (controle de acesso, CCTV com radares e câmaras térmicas e central de monitorização), sistema de controle de incêndios, plataforma ferroviária, saneamento com estação de tratamento de efluentes, pátios de manobras e contêineres, armazéns fiscais (abertos e fechados), área de escritórios, área de serviços e áreas verdes comuns.
- O PIR5 cumpre as novas disposições nacionais e departamentais sobre localização de parques industriais e logísticos. Por estarem em uma área promovida pela Prefeitura de

¹⁶ [Parque Industrial Polo Logístico Rota 5](#)

Canelones para este tipo de empreendimento, seus usuários obtêm uma superfície edificável (FOS) de 80% e uma altura máxima de construção permitida de 16 m.

Vantagens para usuários do PI:

- Menos tempo no processo de instalação, sendo uma solução “*Plug and Play*”, permite instalação imediata com os serviços básicos disponíveis.
- Segurança na obtenção de licenças de construção e funcionamento desde que esteja instalado em imóvel com as correspondentes autorizações.
- O encontro de diferentes empreendimentos na mesma propriedade permite um melhor tratamento do meio ambiente através do controle de efluentes, economia de água e energia e desenvolvimento do uso de energias renováveis.
- Facilita a redução de custos através de economias de escala, particularmente através da utilização compartilhada de serviços operacionais e de manutenção e de compras conjuntas de insumos.
- Promove melhores condições de negócios, facilitando o comércio entre os usuários, a cooperação, a subcontratação e o desenvolvimento de projetos conjuntos.

Para as empresas que necessitam de menos espaço, a PIR5 oferece serviços de armazenamento e gestão de estoques no seu moderno armazém multiclente de 9.000 m² construído dentro do Parque ou armazéns independentes dentro do seu armazém multi industrial de 11.000 m².

Em agosto de 2021, teve início a segunda fase de desenvolvimento, durante a qual serão realizados alguns projetos notáveis, como: o primeiro pátio de contêineres bimodal do país, um novo armazém triplo A de 9.000 m², um edifício de escritórios inteligente de 3.000 m² e um segundo armazém multi industrial.

Estima-se que, uma vez concluídas as três fases de desenvolvimento e atingida a ocupação de 100%, o investimento total no Parque será de US\$ 600 milhões, dos quais US\$ 50 milhões serão investimentos diretos do Grupo RAS.

Dentro do Parque Industrial Rota 5 funciona a Fundação Tecnolog, uma organização sem fins lucrativos, criada com o objetivo de promover, no setor logístico, a pesquisa, inovação e aplicação de novas tecnologias, bem como a sua difusão e desenvolvimento, promovendo a redução da lacuna existente entre o acesso à tecnologia em logística e as PME. A Tecnolog busca gerar uma forte interação entre a academia e o setor produtivo, apoiando diversos centros educacionais, incentivando o empreendedorismo nacional e suas capacidades

criativas e facilitando o desenvolvimento de novos conhecimentos e aplicações. Atualmente trabalha em projetos de elevado impacto, ligados ao desenvolvimento da tecnologia 5G, à implementação do hidrogénio verde com forte aposta na descarbonização da logística e na reutilização de água através da aplicação de energias renováveis, entre outros.

O parque conta com 22 empresas, com um total de aproximadamente 900 funcionários. Algumas dessas empresas são:

- **Almena:** empresa dedicada ao comércio atacadista de outros alimentos e bebidas.
- **Arauca:** reconhecida empresa nacional dedicada à Engenharia e Construção.
- **Frigorífico Arbiza:** está construindo uma moderna planta de frio para armazenar produtos perecíveis.
- **Aromasur:** empresa que fabrica sabões, detergentes e produtos de limpeza.
- **Bitali:** comércio atacadista de móveis e acessórios para o lar.
- **Conami:** empresa uruguaia de construção com mais de 13 anos de experiência que oferece serviços de engenharia, arquitetura e construção para obras de médio e grande porte; bem como manutenção de infraestrutura.
- **Establecimiento Juanicó:** adega.
- **E commerce UES:** empresa dedicada aos serviços postais, administrativos e logísticos integrais para e-commerce.
- **Greif:** é um fornecedor líder de produtos e serviços de embalagens industriais. Com localizações estratégicas em mais de 40 países.
- **Homero de León:** empresa que se dedica à venda de veículos, autopeças, serviços pós-venda, sinistros e pré-entrega.
- **Louis Dreyfus Company:** líder mundial na comercialização e processamento de produtos agrícolas foi a primeira empresa a instalar-se no Parque com a sua fábrica de logística de fertilizantes.
- **Lumin:** Empresa internacional líder em florestação que exporta suas placas folheadas do Uruguai para o mundo, adquiriu na modalidade "Chave na Mão" um armazém de 10.000 m² com plataforma para logística ferroviária próximo a um pátio de contêineres de 10.000 m².
- **Propack:** produtor de embalagens de classe mundial especializado na produção de soluções de embalagens.
- **Salvador Livio S.A.:** um dos principais importadores e autopeças do país. Construiu um moderno Centro de Distribuição no PIR5 que inclui robótica e tecnologia para a logística do século XXI.

- **Sustenpack:** fabricação de embalagens biodegradáveis para o setor de restauração.

3.1.6. PARQUE CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO DE PANDO¹⁷

O PCTP foi criado pela Lei 18.362. Isto dá às empresas a possibilidade de realizar os seus projetos de investigação e inovação com a ajuda de cientistas profissionais localizados na mesma propriedade. Paralelamente, presta assessoramento a empresas, estabelecidas e não constituídas, em questões relacionadas com a gestão da Propriedade Intelectual e Industrial, testes de conceitos, pesquisas de mercado, procura de parceiros estratégicos, apoio na obtenção de financiamento para cursos e oficinas, comercialização do conhecimento, avaliação de oportunidades de negócios e estudos de vigilância tecnológica.

Posteriormente, o PCTP foi novamente aprovado, nos termos da nova regulamentação estabelecida pela Lei 19.784.

Atualmente, o parque conta com 7 empresas e 32 funcionários, sendo eles:

- **FIC Produtos Químicos:** empresa de síntese química com inovação em processos e formulação.
- **KIMYA:** É uma linha de produtos KIMYA da empresa FIC, possui dois produtos inovadores no processos produtivos, o hormônio de crescimento vegetal e o vermelho de metila (indicador de pH).
- **Grow in Uruguay:** projetos agrícolas, assessoramento profissional sobre cultivo e pesquisa sobre cannabis.
- **Frenital:** empresa que se dedica ao cultivo de espécies vegetais para fins medicinais e ao desenvolvimento de um processo para a obtenção de extratos vegetais Pharma-Grade.
- **Aravanlabs:** produção de insumos e serviços de controle microbiológico.
- **Montjuic:** laboratório que produz matérias-primas para a indústria.
- **QFina**

3.1.7. PARQUE INDUSTRIAL DE PANDO

Aprovado em 16 de outubro de 2013, o PI de Pando é um parque industrial público que possui com três usuários:

- **Alliance Uruguay SRL:** Fabricação de substâncias químicas.

¹⁷ [Parque Científico-Tecnológico de Pando](#)

- **Antel:** Telecomunicações.
- **Administración Nacional de Correos:** Correspondência e logística.

PARQUES APROVADOS SEM ATIVIDADE

3.1.8. PARQUE AGROINDUSTRIAL “ALTO URUGUAI”

É propriedade da Prefeitura de Salto, situada no cruzamento das Rotas Nacionais 3 e 31, é o centro da zona hortofrutícola que circunda a cidade de Salto.

3.1.9. PARQUE INDUSTRIAL LAS PIEDRAS

Está localizado a km. 24 da Rota 5, tem perfil Industrial e logístico, assim como também uma extensão de 60 hectares. O desenvolvimento deste está a cargo da Empresa Millares S.A.

3.1.10. ECOPARK

Ficará localizado na matrícula nº 8760 Suburbano, da 7ª Seção Judiciária do Departamento de Canelones, município cadastral de Barros Blancos.

4. MARCO REGULATÓRIO

As empresas que se instalam em Parques Industriais podem obter tanto os benefícios gerais do investimento como os benefícios específicos do regime de parques industriais. As informações sobre o regime geral de promoção de investimentos e o regime dos parques industriais (Lei nº 19.784) são detalhadas a seguir.

4.1. 4.1. REGIME GERAL DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS. LEI Nº 16.906

Durante décadas, o Uruguai teve uma política ativa de incentivo aos investimentos no país. A Lei 16.906 (1998) declara de interesse nacional a promoção e proteção de investimentos. Como principal característica a destacar, o investidor estrangeiro usufrui os mesmos incentivos que o investidor local, pelo que não existe discriminação do ponto de vista fiscal nem restrições à transferência de lucros para o exterior. Os Decretos Nº455/007, Nº002/012, Nº143/018, Nº268/020, Nº268/023 regulamentam e incorporam novos aspectos a este regulamento.

Este regime proporciona ao investidor benefícios fiscais sobre os rendimentos e patrimônio das empresas. Os projetos de investimento abrangidos por este regime e promovidos pelo Poder Executivo poderão contar como parte do pagamento do imposto (IRAE - Imposto sobre o Rendimento de Atividades Econômicas) entre 30% e 100% do valor investido, por um período mínimo de 4 anos, e pode ser de até 25 anos. O imposto isento não pode exceder 90% do imposto a pagar¹⁸. A taxa fixa do IRAE em nível nacional é de 25%. O imposto sobre a fortuna sobre ativos fixos, bens móveis e obras civis também está isento.

Adicionalmente, a lei prevê outros benefícios como o reembolso do IVA incluído na aquisição de materiais e serviços para as obras civis e na aquisição de bens móveis destinados ao projeto de investimento; e a isenção do pagamento de direitos ou taxas de importação sobre ativos fixos móveis que tenham sido declarados não competitivos com a indústria nacional.

Para avaliar o projeto é levada em consideração a pontuação obtida com base em diferentes indicadores presentes em uma matriz (com diferentes ponderações). Os indicadores

¹⁸ Para mais informações ver o [Guia do Investidor](#).

considerados são: geração de empregos, descentralização, aumento das exportações, tecnologias limpas, Pesquisa, Desenvolvimento e

Inovação (P&D&I) e um indicador setorial. As empresas também poderão requerer o regime simplificado, comprometendo-se apenas com o indicador de geração de emprego. Caso o projeto seja promovido, tem a possibilidade de aceder a um conjunto de benefícios adicionais específicos, por exemplo, relacionados com MPME e os Parques industriais ou científico-tecnológicos.

O pedido de adesão ao regime de promoção de investimentos é submetido à Comissão de Execução da Lei de Investimentos (COMAP), que determinará qual será o Ministério e órgão responsável pela sua avaliação, em função da natureza do projeto e da atividade a que corresponde.

Incentivos aos usuários de parques industriais e parques científico-tecnológicos conforme decreto nº 268/020:

Indica-se que caso sejam concedidos benefícios em relação ao IRAE, o valor do imposto isento e o prazo para usufruir da isenção serão acrescidos de 15% em relação ao que corresponderia em virtude da pontuação atribuída conforme artigo 5º do decreto. Terão acesso a este benefício os usuários que realizem alguma das seguintes atividades:

- a. Atividades industriais.
- b. Prestam serviços como operações de armazenamento, acondicionamento, seleção, classificação, fracionamento, montagem, desmontagem, manipulação ou mistura de mercadorias ou matérias-primas, vinculados às atividades desenvolvidas no parque. Será entendido por vinculado como aquele serviço pertencente à cadeia de valor industrial.
- c. Atividades de geração de energia solar térmica e/ou fotovoltaica enquadradas em medidas promocionais do Poder Executivo vigentes no momento da apresentação do projeto, decretos, resoluções ministeriais e/ou contratos com a UTE.
- d. Atividades de serviços nas áreas de tecnologias de informação e comunicação, biotecnologia, indústrias criativas dado o seu potencial para contribuir com os objetivos estabelecidos no artigo 1º da Lei 19.784.
- e. Atividades de valorização e utilização de resíduos.

No caso das restantes empresas autorizadas como utilizadoras de parques industriais e parques científico-tecnológicos, o aumento acima referido será de 5%. Caso o projeto inclu

investimentos dentro e fora do Parque, a pontuação obtida deverá ser rateada com base no investimento a ser realizado dentro e fora dele, computando 15% (quinze por cento) ou 5% (cinco por cento) exclusivamente sobre o investimento a ser executado no Parque.

Existem também benefícios em termos de **contribuições patronais**, como isenção de contribuições patronais para a reforma durante 5 anos, para utilizadores IP e PCT que exerçam atividades:

- industriais
- operações de armazenamento, acondicionamento, seleção, classificação, fracionamento, montagem, desmontagem, manipulação ou mistura de mercadorias ou matérias-primas, desde que exclusivamente associados às atividades industriais instaladas nos parques.

4.2. LEI DE PARQUES INDUSTRIAIS E PARQUES CIENTÍFICO-TECNOLÓGICOS Nº19.784

O novo regime dos Parques Industriais e Parques Científico - Tecnológicos tem como base na Lei nº 19.784, regulamentada pelo decreto nº 79/2020¹⁹ (modificado por sua vez pelos decretos 229/2020 e 408/022²⁰). O objetivo da mudança de regime é “**estimular as cadeias de valor industriais, através do investimento, da adição de valor, da investigação, da inovação, da geração de conhecimento, do progresso tecnológico e da criação de emprego, num âmbito especial de promoção da associatividade e geração de sinergias, e procurando a descentralização geográfica de atividades econômicas**” (Art. 1). Este regulamento estabelece os requisitos definidos pelo Poder Executivo para a autorização do instalador ou usuário do parque, e a autorização do Parque.

A principal mudança do novo regime é, além de manter a figura dos Parques Industriais, introduzir pela primeira vez em lei a figura dos Parques Científico-Tecnológicos, que possuem alguns requisitos diferenciais em relação aos usuários a serem estabelecidos e a infraestrutura necessária (entre outras). Outras alterações do novo regime ampliam a faixa de atividades a serem realizadas pelos usuários de IP ou PCT, facilitam tarifas ou condições mais acessíveis para serviços públicos e estabelecem um regime de controle e sanções. Por outro lado, define-

¹⁹ [Link para o Decreto nº 79/20](#)

²⁰ [Link para o Decreto nº 408/022](#)

se também a modalidade Parque Especializado (PE), um PI ou PCT vinculado a um setor de atividade específico, com um mínimo de 5 utilizadores desse setor ou área.

Os instaladores têm 48 meses para obter esses usuários.

A Figura 3 apresenta os requisitos necessários de acordo com o tipo de parque.

Figura 3 – Requisitos conforme o tipo de parque²¹

Modalidade	Infraestrutura mínima	Mínimo de usuários	Infraestrutura adicional	Usuários adicionais
Parque Industrial	Sim	Sim - 3 empresas que realizem atividades industriais e/ou de serviços promovidos	Não	Não
Parque Científico-Tecnológico	Sim	Sim - 3 empresas que realizem atividades industriais e/ou de serviços promovidos	Sim: a) Laboratórios para investigação, b) Instalações para teste de desenvolvimentos	Sim: pelo menos uma instituição in situ de investigação ou inovação, ou ligada à geração de conhecimento aplicado
Parque Especializado (Industrial ou Científico Tecnológico)	Sim	Sim - 3 empresas que realizem atividades industriais e/ou de serviços promovidos	Apenas se for PCT	Apenas se for PCT

4.2.1. DIFERENÇAS NAS ATIVIDADES DOS USUÁRIOS (PI E PCT).

Enquanto os PIs se referem a atividades da indústria manufatureira, serviços correlatos e outros serviços de interesse mencionados no decreto, os PCTs apontam para a instalação de centros de conhecimento e inovação e de empresas inovadoras. Ambas as modalidades podem funcionar na mesma fração de terreno.

Poderão ser usuários de parques industriais e parques científico-tecnológicos:

- a. Empresas que desenvolvem atividades industriais, incluindo serviços relacionados (de tecnologia de informação e comunicação; produtos e serviços de biotecnologia e nanotecnologia; produtos e serviços de indústrias criativas; atividades de valorização industrial de resíduos e aproveitamento de subprodutos)
- b. Empresas que prestam serviços, incluindo a logística
- c. Empresas prestadoras de serviços em atividades que o Poder Executivo determine que, pelo seu potencial, contribuam para os objetivos estabelecidos no artigo 1º da lei nº 19.784.
- d. Empreendedores e incubadoras de empresas.
- e. Instituições de formação e capacitação.
- f. Instituições de pesquisa ou inovação.
- g. Outras instituições ligadas à geração de conhecimento aplicado.

PCT

²¹ Fonte: MIEM

Os parques que incorporem usuários dos literais d a g são especialmente promovidos pelo Poder Executivo (um parque com no mínimo de 3 usuários dessas categorias e nem todos do mesmo literal será chamado de usuários especiais). Os parques científico-tecnológicos devem incorporar os literais f e g.

4.2.2. DIFERENÇAS NA INFRAESTRUTURA INSTALADA E NO USUÁRIO (PI E PCT).

Relativamente à infraestrutura mínima instalada para efeitos de autorização, o artigo 3º da lei enumera os elementos exigidos aos PI e aos PCT (ligados a estradas, energia, telecomunicações e outros). Fica estipulado que os PCTs deverão contar com um mínimo de infraestrutura adicional:

- Laboratórios de investigação com infraestrutura de segurança correspondentes às atividades aí desenvolvidas.
- Instalações para testar desenvolvimentos tecnológicos inovadores.

4.2.3. LOCALIZAÇÃO POR ZONAS DOS PI E PCT.

As três zonas de localização do parque a seguir são definidas. Os benefícios de isenção de IRAE do instalador diferem conforme o tipo de área, com o objetivo de promover a descentralização.

- **Zona Norte:** Artigas, Cerro Largo, Durazno, Paysandú, Rivera, Salto, Tacuarembó, Treinta y Tres.
- **Zona Sur:** Canelones, Colônia, Flores, Florida, Lavalleja, Maldonado, Rocha, Río Negro, San José, Soriano.
- **Montevideu.**

5. URUGUAI EM RESUMO (2023)²²

Nome oficial	República Oriental do Uruguai
Localização geográfica	América do Sul, na fronteira com a Argentina e o Brasil
Capital	Montevideu
Superfície	176.215 km ² . 95% do território é solo produtivo apto para a exploração agropecuária
População (2024)	3,44 milhões
Crescimento da população (2022)	0,3% (anual)
PIB per capita (2022)	US\$ 20.043
Moeda	Peso uruguaio (\$)
Taxa de alfabetização	98%
Expectativa de vida ao nascer	77,9 anos
Forma de governo	República democrática com sistema presidencialista
Divisão política	19 departamentos
Zona horária	GMT - 03:00
Idioma oficial	Espanhol

Principais indicadores econômicos 2018-2023

Indicadores	2018	2019	2020	2021	2022	2023
PIB (Var % Anual)	0,16%	0,74%	-6,26%	5,28%	4,92%	0,10%
PIB (Milhões US\$)	65.118	61.992	53.613	61.380	71.250	78.573
População (Milhões pessoas)	3,51	3,52	3,53	3,54	3,44	3,44
PIB per Capita (US\$)	18.573	17.619	15.184	17.324	20.689	22.841
Taxa de Desemprego - Média Anual (% PEA)	8,3%	8,9%	10,4%	9,3%	7,9%	8,3%
Taxa de câmbio (Pesos por US\$, Média Anual)	30,8	35,3	42,1	43,6	41,1	38,9
Taxa de câmbio (Variação Média Anual)	7,3%	14,7%	19,2%	3,6%	-5,6%	-5,5%
Preços ao Consumidor (Var % acumulada anual)	8,0%	8,8%	9,4%	8,0%	8,3%	5,1%
Exportações de bens e serviços (Milhões US\$) **	17.216	17.185	13.735	19.336	22.513	24.742
Importações de bens e serviços (Milhões US\$) **	13.964	13.499	11.364	14.903	18.992	22.629
Superávit / Déficit comercial (Milhões US\$)	3.252	3.687	2.371	4.433	3.520	2.114
Superávit / Déficit comercial (% do PIB)	5,0%	5,9%	4,4%	7,2%	4,9%	2,7%
Resultado Fiscal Global (% do PIB)	-3,9%	-4,4%	-5,8%	-4,1%	-3,4%	-3,6%
Formação bruta de capital (% do PIB)	14,9%	14,3%	16,4%	19,2%	18,8%	-
Dívida do Setor Público (% do PIB)	59,1%	60,1%	74,5%	69,1%	66,9%	-
Investimento Estrangeiro Direto (Milhões US\$) ***	-11	2.018	746	2.244	3.456	-
Investimento Estrangeiro Direto (% do PIB)	0,0%	3,3%	1,4%	3,7%	4,9%	-

** Em 2017 o BCU adotou a metodologia do 6^o manual da balança de pagamentos. Os dados baseados nesta nova metodologia incluem compra e venda de mercadorias e reexportações e estão disponíveis desde 2012.

*** Em 2017 o BCU adotou a metodologia do 6^o manual de balança de pagamentos. Os dados são fluxos líquidos, portanto podem tomar valores negativos.

²² Fontes: Os dados referidos ao PIB, comércio exterior, IED, taxa de câmbio, reservas Internacionais e dívida externa provêm do BCU; as taxas de crescimento da população, a alfabetização, o desemprego e inflação provêm do Instituto Nacional de Estatísticas. Dados estimados para 2022 com base nas pesquisas de expectativas econômicas e de inflação de BCU e projeções de Exante.



Uruguay XXI
PROMOCIÓN DE INVERSIONES,
EXPORTACIONES E IMAGEN PAÍS

 www.uruguayxxi.gub.uy

 info@uruguayxxi.gub.uy

  [UruguayXXI](#)